

**COMITÊ DE GOVERNANÇA EM GESTÃO DE PESSOAS  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 1/2026**

**1. Dados da Reunião**

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
02/03/2026	10:11	12:01	LAB FNDE

**2. Participantes**

2.1. Membros do Comitê

Unidade <sup>1</sup>	Nome Completo	Ramal	E-mail Institucional	Comparecimento
DIRAD/CGPEO <sup>2</sup>	Gleison Gomes da Costa		gleison.costa@fnde.gov.br	Presente
DIFIN/CGAPC <sup>3</sup>	Riane Ribeiro Carvalho		riane.carvalho@fnde.gov.br	Presente
DIRTI/CGGOV <sup>3</sup>	Renata Assunção de Farias	4466	renata.farias@fnde.gov.br	Presente
DIRAE/ CGPDE <sup>3</sup>	Fernanda Lucena Ribeiro Vilela	4335	fernanda.ribeiro@fnde.gov.br	Representada p/ Amanda Vargas Maia (substituta oficial)
DIGAP/CGEST <sup>3</sup>	Pedro Jader Antony Linhares		pedro.linhares@fnde.gov.br	Presente
DIGEF/CGAUX <sup>3</sup>	André Luis de Jesus Fernandes	5287	andre.fernandes@fnde.gov.br	Presente
AGEST <sup>4</sup>	Ana Paula Torres	5243	ana.torres@fnde.gov.br	Presente

Unidade <sup>1</sup>	Nome Completo	Ramal	E-mail Institucional	Comparecimento
<sup>1</sup> Fundamento normativo: Portaria FNDE 861, de 10 de setembro de 2025, art. 3º, <i>caput</i> , inc. I a VII, c/c §4º (SEI 5053620), c/c Portaria FNDE 959, de 9 de outubro de 2025, arts. 2º e 3º (SEI 5144276). <sup>2</sup> Integrante fixo e Presidência do Comitê <sup>3</sup> Integrante Temporário do Comitê – até 09/10/2027 <sup>4</sup> Integrante fixo do Comitê  “Quórum mínimo para reunião e para deliberações” = 4 membros/votos favoráveis (art. 4º, § 2º, Portaria FNDE 861/2025 - SEI 5053620)				

## 2.2. Convidados (QUANDO HOUVER)

Unidade	Nome Completo	Ramal	E-mail Institucional	Comparecimento
Comitê de Gestão das Ações de Desenvolvimento dos Servidores (CGD) – representante dos servidores	Angelo do Nascimento Nogueira	-	<a href="mailto:angelo.nogueira@fnde.gov.br">angelo.nogueira@fnde.gov.br</a>	Presente
CGD – representante da Presidência	Fabricio Batista de Araujo	-	<a href="mailto:fabricio.araujo@fnde.gov.br">fabricio.araujo@fnde.gov.br</a>	Presente
CGD – Secretária Executivo e representante da CGPEO	Jacqueline Clara Queiroz	-	<a href="mailto:jacqueline.queiroz@fnde.gov.br">jacqueline.queiroz@fnde.gov.br</a>	Presente

## 3. Pauta

Item	Assunto
1	Alteração ou manutenção de norma prevista no art. 4º, I, da Portaria 476/2019, que prevê comprovação de apresentação de “período de duração compatível com a carga horária do curso, prevista na ementa, observado o limite médio máximo de 3 (três) horas de estudos por dia”.
2	Alteração ou manutenção de norma prevista no art. 4º, II, da Portaria 476/2019, que prevê comprovação de apresentação de “possuir tutoria, com o objetivo de acompanhar e manter comunicação permanente com os alunos, de forma sistemática, além planejar e orientar os alunos durante toda a realização do curso”

Item	Assunto
3	Alteração ou manutenção de norma prevista no art. 5º, da Portaria 476/2019, que prevê que, “para fins de composição do acervo e disseminação do conhecimento produzido na autarquia, é obrigatória a entrega do trabalho impresso de conclusão do curso, quando exigido, à unidade de gestão de pessoas”
4	Alteração de “Plano Anual de Capacitação por Competências” por “Plano de Desenvolvimento de Pessoas” (PDP) na Portaria FNDE 8/2014 e na Portaria FNDE 476/2019.
5	Alteração de Dec. 5707/2006, revogado, para Dec. 9919/2019, vigente.
6	Alteração art. 2º, I, na Portaria FNDE 8/2014, para incluir “financiamento direto ou indireto pelo FNDE”.
7	Alteração art. 2º, II, na Portaria FNDE 8/2014, para acrescentar “e haja programa de incentivo instituído”.
8	Alteração art. 2º, IV, na Portaria FNDE 8/2014, para retirada da obrigatoriedade de submissão ao CGD.
9	Alteração art. 2º, VI, na Portaria FNDE 8/2014, para troca do termo “homologação” para “aceite”.

#### 4. Relato da Reunião

Pauta	Descrição
1	Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> apresentou aspectos relacionados à norma do art. 4º, I, da Portaria 476/2019, que prevê comprovação de apresentação de “período de duração compatível com a carga horária do curso, prevista na ementa, observado o limite médio máximo de 3 (três) horas de estudos por dia” da Portaria 476/2019. <b>Renata (CGGOV)</b> apresentou diversos questionamentos sobre o inciso I, por não concordar com a exigência de horas máximas previstas no inciso I. <b>André Luís (CGAUX)</b> sugeriu a inserção de um parágrafo flexibilizando a norma prevista no inciso I, sendo sugerido pelo <b>Fabrcio (CGD)</b> que o parágrafo excepcione servidores que estão em gozo de férias, licença para capacitação e etc.

Pauta	Descrição
2	Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> apresentou aspectos relacionados à norma do art. 4º, II, da Portaria 476/2019, que prevê comprovação de apresentação de “possuir tutoria, com o objetivo de acompanhar e manter comunicação permanente com os alunos, de forma sistemática, além planejar e orientar os alunos durante toda a realização do curso”. <b>Fabricio (CGD)</b> se manifestou contra a obrigatoriedade de comprovação da tutoria, pois extrapolam as exigências previstas pelo MEC.
3	Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> apresentou aspectos relacionados à norma do art. 5º, da Portaria 476/2019, que prevê que, “para fins de composição do acervo e disseminação do conhecimento produzido na autarquia, é obrigatória a entrega do trabalho impresso de conclusão do curso, quando exigido, à unidade de gestão de pessoas”, ressaltando que há cursos que não exigem produção de TCC, contudo esse deve ser apresentado quando o FNDE financie, direta ou indiretamente, seja com a concessão de licença ou de incentivos, nos cursos que exijam a apresentação do trabalho. <b>Fabricio (CGD)</b> se manifestou contra a obrigatoriedade de entrega do trabalho de conclusão do curso, pois não há disseminação dos trabalhos apresentados pela biblioteca, informou ainda que, hoje, os trabalhos já são entregues via SEI, de modo digital, devendo ser extirpada a exigência de que os trabalhos sejam entregues de forma impressa. <b>Jacqueline e Fabricio (CGD)</b> informaram que nem sempre há exigência de TCC escrito, sugerindo que haja inclusão de “produto/dissertação”. <b>Gleison (CGPEO)</b> informou que a biblioteca realiza essa catalogação, ainda que haja dificuldade de divulgação dos trabalhos.
4	Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> esclareceu que a alteração de nome se dá em razão do MGI.
5	Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> esclareceu que a retificação busca atualização da norma.
6	Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> defendeu que, quando se trata de financiamento privado pelo próprio servidor, não há necessidade de deliberação pelo CGD.
7	Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> não existe plano de incentivos ativo, o que impede o ressarcimento.

Pauta	Descrição
8	<p>Assunto: <b>Gleison (CGPEO)</b> defendeu que cursos que sejam custeados pelo próprio servidor, sem contrapartida pelo FNDE, não devem ser submetidos ao CGD, bastando simples ajuste entre o servidor e a chefia, destacando, ainda, que existe a possibilidade de que esses cursos sequer tenham relação com o trabalho. Foi informada, ainda, a possibilidade de concessão de horário especial nos casos de mestrado/doutorado. Ressaltou que, quando o FNDE custeie o curso, o CGD pode interferir quando o chefe negue a participação do servidor, desde que provocado. <b>André Luís (CGAUX)</b> mencionou que concede segurança ao servidor a submissão ao CGD, no entanto, após argumentação, concordou com a proposta. <b>Fabricio (CGD)</b> e <b>Amanda (CGPDE)</b> sugeriram que a submissão ao CDG seja mantida em grau de recurso, especialmente nos casos em que a chefia reiteradamente negue a capacitação pelo servidor. <b>Gleison (CGPEO)</b> sugeriu a inserção de requisitos para o recurso, destacando, ainda, que o CGD acabaria se tornando responsável por todas as concessões de capacitação, tendo <b>Riane (CGAPC)</b> se manifestado a favor da manutenção da norma, em razão da falta de maturidade institucional.</p>
9	<p><b>Fabricio (CGD)</b> defendeu alteração art. 2º, VI, na Portaria FNDE 8/2014, para troca do termo “homologação dos certificados” para “aceite dos certificados”, pois não se trata de homologação de certificado, o que é feito pelo MEC.</p>

## 5. Deliberação

Pauta	Descrição
1	<p><b>Gleison</b> votou pela adequação do inciso I, contudo <b>todos os demais membros</b> votaram pela retirada limite de horas, excluído o trecho final, sendo, assim, revogado o inciso I e o <i>caput</i> passa a ter a seguinte redação: “<b>Art. 4º Os cursos na modalidade de ensino aprendizagem à distância, deverão ser concluídos em período de duração compatível com a carga horária do curso, prevista na ementa</b>”. Foi votado, de forma unânime, que seja <b>revogado o parágrafo único do art. 4º, da Portaria 476/2019</b>.</p>

Pauta	Descrição
2	Por <b>unanimidade</b> , foi decidido, pela <b>revogação do inciso II, cessada a obrigatoriedade de comprovação da tutoria</b> . Após a vigência da norma revogadora, há <b>possibilidade de que os servidores que tiveram a concessão negada submetam novo pedido de concessão de RT</b> , com o mesmo curso já submetido anteriormente, <b>não implicando no pagamento de valores retroativos</b> .
3	Por <b>unanimidade</b> , foi decidido, pela retirada do termo “impresso”, no artigo 5º, devendo ser estimulado o fornecimento do trabalho como boas práticas, quando da abertura dos processos.
4	Por <b>unanimidade</b> , foi acatada a retificação do nome do “Plano Anual de Capacitação por Competências” para “Plano de Desenvolvimento de Pessoas” (PDP).
5	Por unanimidade, foi acatada a alteração de Dec. 5707/2006, revogado, para Dec. 9919/2019, vigente.
6	Por <b>unanimidade</b> , foi acatada a alteração do art. 2º, I, na Portaria FNDE 8/2014, para incluir “financiamento direto ou indireto pelo FNDE”.
7	Por <b>unanimidade</b> , foi acatada a alteração do art. 2º, II, na Portaria FNDE 8/2014, para acrescentar “e haja programa de incentivo instituído”.
8	<b>Foi acatada, por maioria</b> , diante da possibilidade de concessão de horário especial para alunos de mestrado/doutorado, a alteração do art. 2º, IV, na Portaria FNDE 8/2014, para <b>retirada da obrigatoriedade de submissão ao CGD, nos casos em que o curso, fora de Brasília, seja custeado pelo servidor, sem ônus para o FNDE</b> , de forma que essa questão seja decidida diretamente entre servidor e a chefia, sendo adotada a nova redação: “deliberar quanto aos pedidos de cursos abertos de capacitação fora de Brasília, quando houver financiamento, direto ou indireto, pelo FNDE, com base no parecer técnico elaborado pela área de Gestão de Pessoas”. Houve <b>voto em sentido oposto de Riane (CGAPC), que entendia pela manutenção da norma</b> .
9	Por unanimidade, foi acatada a alteração do art. 2º, VI, na Portaria FNDE 8/2014, para troca do termo “homologação” para “aceite”.

## 6. Finalização da Reunião

Fechamento da ata

**Gleison (CGPEO)** realizou o fechamento da reunião, mencionando que a próxima reunião ordinária do Comitê de Governança em Gestão de Pessoas será em **27/04/2026**, destacando a **necessidade de reunião extraordinária** em data a ser designada futuramente para prosseguimento dos ajustes na Portaria FNDE 8/2014, sendo indicada a presença dos membros do CGD a essa reunião.

## 7. Calendário de Reuniões Ordinárias/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2026	03/02/2026 – alterada para 02/03/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026	27/04/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2026	09/06/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2026	31/08/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2026	26/10/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2026	14/12/2026



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE JESUS FERNANDES, Coordenador(a)-Geral de Bolsas e Auxílios**, em 03/03/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEISON GOMES DA COSTA, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações**, em 03/03/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ASSUNCAO DE FARIAS, Coordenador(a)-Geral de Governança e Gestão de TI**, em 03/03/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JADER ANTONY LINHARES, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional**, em 03/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA VARGAS MAIA, Coordenador(a)-Geral do Programa Dinheiro Direto na Escola, Substituto(a)**, em 03/03/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIANE RIBEIRO CARVALHO, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas**, em 17/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TORRES, Chefe de Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação**, em 17/03/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE CLARA QUEIROZ, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 04/05/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BATISTA DE ARAUJO, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 04/05/2026, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5398685** e o código CRC **426FE202**.